

LEI Nº 1.814/16, DE 31 DE MARÇO DE 2016.

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.547, DE 07 DE MAIO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS, Estado de Goiás, aprova e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo I, da Lei Municipal nº 1.547, de 07 de maio de 2010, relativamente aos cargos de Médico e Enfermeiro, Educador Físico e Técnico de Enfermagem, passa a vigorar da seguinte forma:

| CARGOS | QUANT. | C. HORÁRIA | ESCOLARIDADE | VENCIMENTO |
|-----------------------|---------------|-------------------|---|-------------------|
| Médico Clínico Geral | 17 | 40 horas | Nível Superior Completo com registro no órgão de classe (CRM) | R\$ 6.800,00 |
| Médico Psiquiatra | 01 | 20 horas | Nível Superior Completo com registro no órgão de classe (CRM) | R\$ 4.000,00 |
| Enfermeiro | 14 | 40 horas | Nível Superior Completo com registro no órgão de classe (COREN) | R\$ 2.884,24 |
| Educador Físico | 03 | 40 horas | Nível Superior Completo em Educação Física | R\$ 1.783,00 |
| Técnico de Enfermagem | 28 | 40 horas | Nível Médio Completo em Técnico de Enfermagem com registro no órgão de classe (COREN) | R\$ 1.698,40 |
| Psicólogo | 06 | 30 horas | Nível Superior Completo em Psicologia, com registro no órgão de classe | R\$ 2.400,00 |
| Nutricionista | 05 | 20 horas | Nível Superior Completo em Nutrição, com registro no órgão de classe | R\$ 2.400,00 |

Art. 2º - Os custos decorrentes da presente Lei onerarão recursos próprios do tesouro municipal, consignados no Orçamento Vigente do Poder

Executivo, guardando consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, artigo 169 da Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000).

Parágrafo único. Nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000), a estimativa do impacto orçamentário-financeiro das despesas no exercício financeiro vigente e nos dois subsequentes, está em consonância com os limites de despesas com pessoal nos exercícios abrangidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NERÓPOLIS, Estado de Goiás, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2016.

FABIANO LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal

MAURÍCIO DIVINO DE CARVALHO
Sec. Mun. de Gov., Adm. e Planejamento

